

lhete de identidade n.º 10499027, com domicílio na Haus Cervinia, 3929 Tasch, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal., praticado em 27 de Junho de 2003, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado a juízo.

21 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Gabriel de Andrade Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 1148/2006 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 477/04.5PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Xavier Valls Sanchez, filho de Miguel Valls e de Margarida Sanchez, de nacionalidade espanhola, nascido em 5 de Julho de 1971, solteiro, com domicílio na Rua do Moinho, 12, Ferragudo, 8400-504 Carvoeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 1149/2006 — AP. — A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 233/95.0TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitalino Imedio Tenil Pereira, filho de António Pereira Júnior e de Maria Libânia do Nascimento, natural de Santiago, Távira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 114846, com domicílio na Rua Rosine de Albuquerque, 204, Ed. Veranópolis, apartado 1203, Cep54410-310 Bairro Piedade, Jatobão dos Guaranáes, Pe. Recife, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Malhão*.

Aviso de contumácia n.º 1150/2006 — AP. — A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1468/05.4TBOVR (ex. 767/03.4PAOVR), pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Manuel dos Santos Pinheiro, filho de João Manuel Pinheiro e de Ana Maria Carvalho dos Santos, natural de Albergaria-a-Velha, Albergaria-a-Velha, nascido em 28 de Setembro de 1974, solteiro, com a profissão de empregado de balcão, com domicílio na Rua Jorge Barradas, 5, rés-do-chão direito, 3880 Ovar, por se encontrar condenado pela prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 2 do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2005, por despacho de 29 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado a juízo.

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado a juízo.

29 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Justino T. Oliveira Araújo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 1151/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 276/04.4GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Stan Costel Anton, filho de Stan Anton e de Stan Papina, natural da Roménia, nascido em 14 de Agosto de 1980, solteiro, com domicílio em Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 30 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 1152/2006 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 345/01.2TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Sabrosa de Vasconcelos, filho de Eduardo Luís Sales Henriques Vasconcelos Neve e de Maria Alice Cochat Sabrosa Vasconcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4917520, com domicílio na Rua do Dr. Leite de Vasconcelos, 7.º-B, Edifício Expansão, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001, dois crimes de subtração de documento e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001 e seis crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2005. — O Juízo de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

Aviso de contumácia n.º 1153/2006 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 196/99.2TBPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Maria Ribeiro Pinto, filho de António de Sousa Pinto e de Maria Rosa Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Setembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10885673, com domicílio na Rue Pu Grand, 9, Pignom, 91100 Cerbeille, Essonnes, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 1980, solteiro, com domicílio em Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 30 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.